



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0188/2020**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO 0004/2020**  
**TERMO DE FOMENTO 0001/2020**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará **no período de 15 de outubro de 2020 à 13 de novembro de 2020**, processo de chamamento público na modalidade Termo de Fomento, para a celebração da parceria de interesse público para seleção de projeto que contemple a realização de ornamentação no período pré-natalino e desenvolvimento de festividades do Natal 2020, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital, do tipo Termo de Fomento, se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020, por intermédio de:

- a) Instalação de ornamentação natalina na praça central do município e arredores do centro durante o período pré-natalino, contemplando no mínimo: iluminação, presépio com elementos principais e casa do Papai Noel.
- b) Retirada da decoração e da iluminação natalina após concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2020.

2.2. Todas as despesas referentes às festividades natalinas, objeto deste Chamamento Público, deverão ser custeadas pela entidade selecionada, salvo as faturas de energia elétrica da iluminação natalina, a qual ficam a cargo do Município.

2.1.2. A presente parceria tem como propósito e finalidade de fomentar as atividades natalinas, com o escopo de propiciar a população local, lazer e autoestima nesta data tão marcante, não só na busca do fortalecimento familiar, mas também no aumento da qualidade de vida no sentido cultural,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

provocando a atividade econômica da localidade, e por consequência lógica aumento de valores aos cofres públicos.

**2.2.** O Município de Xanxerê subsidiará o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a realização objeto desta parceria.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

**3.2.** Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

#### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, até às 08h45min do dia 13/11/2020.**

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2020 – TERMO DE FOMENTO 0001/2020

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 09h00min do dia 13/11/2020**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC.

6.2 - O representante da entidade deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

a) Cópia da Cédula de identidade;

c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 - Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

**7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO**

7.1 - As propostas dos colaboradores **deverão obrigatoriamente ser entregues impressas**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) O fomentador deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos**, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2 - O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### **7.3. DO PLANO DE TRABALHO**

7.3.1 – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo II ao Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:**

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 8.7 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 8.8 - Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 8.9 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.10 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.12 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.13 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

### **8.14 - NOTAS:**

- a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### **9. SESSÃO DO CHAMAMENTO**

**9.1** - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - Da Classificação das Propostas**

**9.2.1** - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**9.2.2** - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empata das, será realizado sorteio em ato público.

### **9.3 - Do Julgamento**

**9.3.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

**9.3.2**- Entidade com sede no município – cinco pontos;

**9.3.3** – Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

### **10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**

**11.1** - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2020 a seguinte rubrica:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
10	04.01	2.005	33500000000000	33504199000000

**11.2** – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 – DO COLABORADOR:**

- 12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 12.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 12.1.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
  - 12.1.9.1 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores;
  - 12.1.9.2 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
  - 12.1.9.3 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
  - 12.1.9.4 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
  - 12.1.9.5 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1.9.6 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

12.1.9.7 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.1.10 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.11 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

12.1.12 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.1.13 - Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

12.1.14 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

**13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

13.2.1 - O presente termo terá como Gestor responsável o **Sr. Jader Adriel Danielli, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

13.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art.54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) Disponibilizar mão de obra de eletricistas, bem como o maquinário necessário para instalação dos itens constantes neste edital.
- g) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

## **14. DAS PENALIDADES:**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1 - advertência;

14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: [controleinterno@xanxere.sc.gov.br](mailto:controleinterno@xanxere.sc.gov.br) e telefone (49) 3441-8515.

## **16 - ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Modelo Declaração de Menores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Anexo IV – Minuta Termo de Fomento.

Xanxerê, SC, 13 de outubro de 2020.

**VELINO MENEGOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Colaborador				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade Xanxerê	UF SC	CEP 89.820-000	DDD/telefone	Inscrição no CMAS
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				
CI/ Órgão Exp.	Cargo		Função	Matrícula
Endereço	Bairro		Cidade	CEP 89820-000
			DDD/Telefone	

**2. OUTROS PARTÍCIPES**

Nome	CNPJ/CPF		
Endereço	Bairro	Cidade	CEP

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Inicio	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	Fase					

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Total Geral			

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Administração Pública

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun

Meta	Jul	ago	Set	out	nov	dez

Colaborador  
 (contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

**7. DEFERIMENTO SOLICITADO**

	_____ Local e data
	_____ Colaborador

**8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE**

Deferido	_____ Local e data	_____ Administração Pública
Indeferido	_____ Local e data	_____ Administração Pública



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2020.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2020  
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2020**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO  
 PARA REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO  
 PERÍODO PRÉ-NATALINO E O  
 DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO  
 NATAL 2020.**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede, \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO cujo objeto é a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020 no Município de Xanxerê, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0004/2020** na modalidade **TERMO DE FOMENTO N.º 0001/2020**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto do presente Termo de Fomento é selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2020 na modalidade TERMO DE FOMENTO 0001/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ XXXXXX (xxxxxx) em parcela única.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0004/2020, em parcela única.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

4.1 - O presente termo terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
10	04.01	2.005	33500000000000	33504199000000

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **6.1 – DO COLABORADOR**

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
- 6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

## 6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a **Sr. Jader Adriel Danielli, Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- 6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- 6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
- 6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
- 6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
  - a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
  - b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
  - d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

**6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **DO COLABORADOR**

**7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;**

**7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.**

**8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.**

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**9.1 - advertência;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0004/2020** na modalidade **TERMO DE FOMENTO N.º 0001/2020**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Xanxerê, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICIPIO DE XANXERÊ

COLABORADOR

TESTEMUNHAS: